PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE
Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000
www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110
secretaria@saobentodosapucai.sp.gov.br

# DECRETO Nº 4.950, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Prorroga por 06 (seis) meses o prazo previsto no artigo 21 da Lei Municipal nº 2.601, de 21 de maio de 2026, relativo ao requerimento de Regularização Onerosa de Edificações em desacordo com os parâmetros urbanísticos no Município de São Bento do Sapucaí/SP.*

**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA,** Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo artigo 54, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que o artigo 21 da Lei Municipal nº 2.601, de 21 de maio de 2026, fixou em 06 (seis) meses o prazo inicial para protocolo do requerimento de Regularização Onerosa de Edificações, prevendo expressamente a sua prorrogação por igual período mediante decreto do Poder Executivo;

A alteração promovida pela Lei Municipal nº 2.641, de 09 de outubro de 2026, que acrescentou o inciso IV ao artigo 19 da Lei nº 2.601/2026, instituindo o desconto de 10% (dez por cento) para quitação integral da contrapartida financeira urbanística em cota única;

A regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 4.872, de 27 de julho de 2026, que disciplinou as modalidades de pagamento (à vista e parcelado em até 10 vezes), a atualização monetária pela Taxa SELIC e a tramitação nos procedimentos administrativos digitais;

A necessidade de assegurar aos munícipes e profissionais técnicos lapso temporal suficiente para a elaboração de laudos, peças gráficas, relatórios fotográficos e instrução completa dos processos de regularização;

E o relevante interesse público na promoção do ordenamento territorial sustentável, na adequação urbanística das edificações consolidadas e no direcionamento de recursos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial (FMDT);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica PRORROGADO por mais 06 (seis) meses o prazo estabelecido no artigo 21 da Lei Municipal nº 2.601, de 21 de maio de 2026, para o protocolo do requerimento de Regularização Onerosa de Edificações executadas em desacordo com os parâmetros urbanísticos no Município de São Bento do Sapucaí.

**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**
Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000
www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110
secretaria@saobentodosapucai.sp.gov.br

**Art. 2º** Em razão da prorrogação autorizada por este Decreto, o novo período para requerimento da regularização vigorará de 21 de novembro de 2026 até 21 de maio de 2027.

**Art. 3º** Durante o prazo prorrogado por este Decreto, aplicam-se integralmente aos requerimentos de regularização as normas da Lei Municipal nº 2.601/2026, a alteração introduzida pela Lei Municipal nº 2.641/2026, e os procedimentos operacionais regulamentados pelo Decreto Municipal nº 4.872/2026.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 13 de Novembro de 2026.

**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do art. 68, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

**FLÁVIO ROTONDARO DA SILVA**
**Procurador-Geral do Município**